

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Tabira

**Adoção: um ato de amor e compromisso**

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. **Quem pode adotar?**

São habilitados para adotar qualquer cidadão (solteiro, casado, viúvo, divorciado, em união estável), maiores de 18 anos de idade, que sejam 16 anos mais velhos do que o adotado e ofereçam um ambiente familiar adequado.

1. **Quais os documentos necessários para apresentar ao Judiciário local?**

OBS: Se dirigir até o Fórum da cidade onde reside e informar que deseja iniciar processo de habilitação para inclusão no Cadastro Nacional de Adoção.

**Documentos:**

1. Requerimento padrão de adoção (você deverá solicitar este requerimento quando for ao Fórum);
2. Certidão de casamento ou Declaração de união estável relativa ao período da união;
3. Certidão de nascimento para os candidatos solteiros;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de renda ou declaração equivalente;
6. Atestado médico de sanidade física e mental (fornecido por médico clínico e psiquiatra);
7. Certidão de antecedentes criminais (internet – site: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br/));
8. Atestado de idoneidade moral;
9. Carteira de identidade e CPF e,
10. Fotos atuais.
11. **Após a entrega do requerimento padrão e documentação, o que acontece?**

Será iniciado um Processo de Habilitação na Comarca que você reside e deu entrada na documentação.

Em seguida haverá um estudo psicossocial realizado por assistentes sociais e psicólogas do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Caso o resultado do estudo seja favorável a habilitação à adoção, os interessados aguardarão convocação para participação em um curso de pretendentes à adoção, que dura cerca de 02 dias, com carga horária de 12h.

Concluída participação no curso, o juiz analisará a documentação e decidirá pela inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção, ocasião que será iniciada a busca ativa no Cadastro Nacional de Adoção, inicialmente, regional, depois estadual e nacional.

Identificada a criança ou adolescente, passará a existir um Processo de Adoção e haverá um período de apresentação e convivência, momento que será deferida guarda provisória com intenção de adoção.

Após o estágio de convivência, com opinativo favorável aos pretendentes e encerramento de todo Processo de Adoção será cancelado o registro anterior da criança ou adolescente, com emissão de um novo registro de nascimento.

Tabira, 12 de dezembro de 2017.